



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR 2017  
Pauta de Julgamento do dia 05/09/2017  
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 031/2017

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. ROBSON VIEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, pessoalmente ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

**No dia 5 de Setembro de 2017 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados na sede do TJD, sito na Rua Angelina, Esquina com 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, fundos da Univali, s/nº, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, os seguintes processos:**

---

**1 - PROCESSO 230/2017 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **FABRICIO MENDES DOS SANTOS**

JOGO: **BARRA x HERCILIO LUZ** 16/08/2017 - 15:30 .  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B**

**1 RODOLPHO ZINGANO GUSMÃO**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

a) RODOLPHO ZINGANO GUSMÃO, RG 7103872888, treinador de goleiro da equipe Barra Futebol Clube, foi expulso do banco de reservas, por reclamar acintosamente contra as decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras: "Porra que caralho, apitando tudo e sempre contra o Barra". Ressalta-se que a conduta praticada pelo primeiro denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 258

**2 LUAN GABRIEL RODRIGUES**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUAN GABRIEL RODRIGUES, nº30, inscrição Nº 502.069, da equipe Barra Futebol Clube, foi expulso em decorrência de segundo cartão amarelo, no entanto, a conduta de atingir o adversário com uso de força excessiva, e o adversário necessitar de atendimento médico, deve ser reprimida. Ressalta-se que a conduta praticada pelo segundo denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 254.

**3 LUCAS MOTA DA SILVA**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUCAS MOTA DA SILVA, nº02, inscrição Nº 365.933, da equipe Hercílio Luz Futebol Clube, foi expulso de forma direta em virtude de calçar por trás o adversário, impedindo uma oportunidade clara de gol. Ressalta-se que a conduta praticada pelo terceiro denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 250.

---

## **2 - PROCESSO 231/2017 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **FERNANDO CARMES KRUGER**

JOGO: **CRICIUMA x BRUSQUE** 11/08/2017 - 15:30 .  
**JUVENIL SÉRIE A 2017**

### **1 MATHEUS BOAVENTURA BAUER**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MATHEUS BOAVENTURA BAUER, Nº 09, Registro 507.588, atleta da equipe Criciúma Esporte Clube, foi expulso de forma direta ao término da partida, por proferir as seguintes palavras a arbitragem: "O jogo ficou parado uns seis minutos, e tu deu só 4, vai tomar no cú", após expulso, enquanto era contido por seus companheiros ainda falou, "vai se foder". Ressalta-se que a conduta praticada pelo denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 258

---

## **3 - PROCESSO 232/2017 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **JOAO JOSE MELLO PIONER**

JOGO: **ALMTE BARROSO x INTERNACIONAL** 12/08/2017 - 15:30 .  
**JUVENIL SÉRIE A 2017**

### **1 ESEQUIEL CLODOALDO DE OLIVEIRA CHAVES**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ESEQUIEL CLODOALDO DE OLIVEIRA CHAVES, Nº 11, Registro 547.149, atleta da equipe Esporte Clube Internacional, foi expulso de forma direta por dar uma cotovelada em seu adversário, atingindo na altura da nuca. Ressalta-se que a conduta praticada pelo primeiro denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 254-A

### **2 PAULO ROBERTO DA SILVA ALMEIDA**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PAULO ROBERTO DA SILVA ALMEIDA, auxiliar técnico da equipe Clube Náutico Almirante Barroso, foi expulso do banco de reservas, por reclamar insistentemente do assistente numero 1, dizendo que o referido assistente estava de sacanagem. Ressalta-se que a conduta praticada pelo segundo denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 258

---

## **4 - PROCESSO 236/2017 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **CLAUDIO ROBERTO KOGLIN**

JOGO: **JOINVILLE x CRICIUMA** 18/08/2017 - 15:30 .  
**JUVENIL SÉRIE A 2017**

### **1 NICOLAS EDUARDO SCHEID**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NICOLAS EDUARDO SCHEID, Nº 01, Registro 533.277.588, atleta da equipe Joinville Esporte Clube, foi expulso de forma direta por dirigir-se ao assistente nº02, após sofrer um gol, e proferir por varias vezes as seguintes palavras: "vai tomar no cú seu filho da puta do caralho". Ressalta-se que a conduta praticada pelo denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 258.

---

**5 - PROCESSO 237/2017 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **FABRICIO MENDES DOS SANTOS**

JOGO: **MARCILIO DIAS x BARRA** 20/08/2017 - 10:00 .  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B**

**1 VAN BASTY SOUSA E SILVA**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

VAN BASTY SOUSA E SILVA, nº22, inscrição Nº 388.303, da equipe Barra Futebol Clube, foi expulso em decorrência da segunda advertência, por agarrar o adversário com as mãos, impedindo um ataque promissor da equipe adversária. Ressalta-se que a conduta praticada pelo denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 250.

---



Cristiane Carvalho da Silva  
Secretária TJD/Fut/SC